



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Legislativo de Novo Xingu**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº  
002/2026, de 15 de janeiro de 2026.**

*Altera a Lei Municipal nº 922/2018.*

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 922/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O valor de 1 (um) auxílio-alimentação será de R\$ 27,28 (vinte e sete reais e vinte e oito centavos), custeado integralmente pelo município.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2026.**

**LUCIOMAR WAHLBRINCH**  
**Presidente do Legislativo Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Legislativo de Novo Xingu**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Nº 002/2026.**

Eminentes Colegas!

É por meio do presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 002/2026, que tem por objetivo ampliar o valor do Auxílio-Alimentação concedido aos beneficiários, considerando que se trata de vantagem de caráter nitidamente indenizatório, condicional, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, não se incorporando aos vencimentos.

O valor definido nominalmente é fator de justiça social, posto que todos os servidores do Poder Legislativo receberão o mesmo valor por dia trabalhado, o mesmo será de grande valia para os servidores.

Pelas razões acima apresentadas, contamos com o apoio dos colegas vereadores(a) desta Casa de Leis, para a aprovação da presente propositura.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2026.**

**LUCIOMAR WAHLBRINCH**  
**Presidente do Legislativo Municipal**